

DECRETO N. 24.991, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 1.º Ofício Criminal da comarca de Santos, um (1) cargo de 2.º Escrivente, padrão "Q" — do QJ-PP, lotado no Cartório do 10.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, ocupado por Antonio Garcia Pereira Junior.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.992, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dá a denominação de "Forum João Mendes Junior" ao novo edifício do Forum de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

considerando que João Mendes de Almeida Junior foi um dos maiores juristas brasileiros nascidos em São Paulo, pensador cuja obra consubstancia doutrina de elevado alcance, e que, no quadro dos grandes juristas-pátrios cabe-lhes por unânime consenso, um lugar à parte,

considerando que, além de sábio, foi homem de raras virtudes, dignificou a espécie humana também sob o aspecto moral e pela sua bondade, na realização de sua obra inspirou-se, invariavelmente, no espírito do Cristianismo, tendo, assim, alto coroamento moral em nosso País;

considerando que o "Direito Judiciário Brasileiro" e o "Processo Criminal Brasileiro" são monumentos imperecíveis pela solidez, coerência e profundidade — obras definitivas que durarão sempre nos seus capítulos essenciais;

considerando que trabalhou com admirável constância pela integração do Direito Nacional;

considerando que foi professor da Faculdade de Direito de São Paulo, seu diretor, inspirador de sábias leis de processo e organização judiciária, e que foi Juiz, porque exerceu, com incomparável saber e retidão, o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

considerando que se aproxima a data comemorativa do centenário do seu nascimento, e que é oportuno, assim, perpetuar-se, de maneira apropriada, o seu nome em um dos monumentos da cidade.

Decreta:

Artigo 1.º — É denominado "Forum João Mendes Junior" o novo edifício do Forum de São Paulo, sito à Praça Sete de Setembro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.993, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, e Secretaria da Viação e Obras Públicas, do crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00, autorizado pela lei n. 3.115, de 23 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da Lei n. 3.115, de 23 de agosto de 1955, fica aberto na Secretaria da Fazenda, e Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 296

Material e Serviços

R.80.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$
	49 — Encargos diversos	
	490 — Encargos legais	
	2 — Subvenção à Empresa Nacional de Navegação Hoepcke ..	1.400.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual importância, na mesma verba e código, das seguintes dotações:

R.80.2	2 — Material Permanente	Cr\$
	22 — Máquinas e acessórios	
	220 — Maquinário para oficinas ..	300.000,00
	225 — Elevadores, guindastes e similares ..	1.100.000,00
		1.400.000,00

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
João Caetano Alvares

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.994, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Retifica o Decreto n. 24.879, de 22 de agosto de 1955, que dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 24.879, de 22, publicado a 23 de agosto de 1955, na parte em que relatou no Departamento de Profilaxia da Leprosia, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado por d. Lair Sant'Ana Ferraz, para declarar que o citado cargo é da classe "N" e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.995, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Torna sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19 de julho de 1955, que dispõe sobre extinção de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 24.777, de 19, publicado a 20 de julho de 1955, que extingui, nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 250, de 3 de março de 1949, no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, vago em virtude da exoneração de d. Maria de Lourdes P. Baptista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.996, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Leprosia, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Tito Freddi.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.997, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 6.º, letra "c", do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto no Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Servicial, do QSSPAS-PS-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, vago em virtude do falecimento de d. Placidina Maria da Conceição, ocorrido em 31 de julho de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL  
RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria .....	36-2539	Officinas:	
Gerência .....	36-2752	Obras .....	36-2508
Redação .....	34-5810	Jornal .....	36-2552
Tesouraria e as-		Seção do Pes-	
sinaturas .....	36-2724	soal .....	36-6183
Contadoria .....	36-2764	Revisão .....	36-6184
Publicações .....	36-2684	Expediente .....	36-7931

Venda Avulsa

Número do dia .....	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente ..	Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO .....	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA .....	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

DECRETO N. 24.998, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 6.º, letra "c", do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos vagos, todos do QSSPAS-PS-II:

Um (1) da classe "J", da carreira de Contador e Guarda-Livros, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, resultante da promoção do sr. Olavo Lucchesi, correspondente a cargo de lotação referente à exoneração do sr. Ary Corrêa;

Dois (2) da classe "D", da carreira de Guarda, lotados no Departamento de Assistência a Psicopatas, resultantes da aposentadoria do sr. Antonio Pereira da Silva e da promoção do sr. Antonio Manoel Garcia, correspondente a cargo de lotação referente a aposentadoria do sr. José Maiola Covri;

Três (3) da classe "H", da carreira de Prático de Laboratório, sendo um (1) lotado no Instituto Butantan, resultante da aposentadoria do sr. Augusto Cardeal; um (1) lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, resultante da demissão do sr. João da Silva Pupo e um (1) lotado no Departamento de Profilaxia da Leprosia, resultante da promoção do sr. Saulo Joel Freddi, correspondente a cargo de lotação referente a aposentadoria do sr. Antenor de Paula Lessa;

Dois (2) da classe "D" da carreira de Servicial, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, resultantes do falecimento do sr. Benedito Soares Capelo e da promoção do sr. Juvenal Stencl, correspondente a cargo referente a aposentadoria do sr. Manoel Martins Ribeiro;

Sete (7) da classe "D" da carreira de Trabalhador, sendo dois (2) lotados no Departamento de Assistência a Psicopatas, resultantes do falecimento do sr. Herculiano Pereira dos Santos e da promoção do sr. Augusto Stocco, correspondente a cargo de lotação referente à aposentadoria do sr. José Gonçalves da Justa; um (1) lotado no Instituto Butantan, resultante da promoção do sr. José Siqueira, correspondente a cargo de lotação referente a aposentadoria do sr. Antonio Villela; dois (2) lotados na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, resultantes das promoções dos srs. Quinzio Leonardi e Laudemiro Soares da Silva, correspondendo a cargos de lotação do sr. José Cardoso de Oliveira em virtude de aposentadoria e do sr. Manoel Ernesto David por ter sido o mesmo removido; dois (2) lotados no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, resultantes das promoções dos srs. Sebastião Pinheiro e Sebastião Inácio, correspondendo, respectivamente a cargos das aposentadorias dos srs. José Gomes Leal e Constantino Trigo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS  
Francisco Scalamantré Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de outubro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.999, DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lo-